



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

Os vereadores que ora subscrevem, no uso das suas atribuições, na forma prevista nos arts. 98, § 1º, 107 e 148, parte final, do Regimento Interno da Câmara Municipal, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência propor a seguinte:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, na forma que segue:

Art. 1º Fica alterado o art. §1º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - As comissões permanentes da Câmara Municipal serão eleitas na sessão seguinte à eleição da Mesa, pelo prazo de dois anos, permitida a reeleição.

Quitandinha, 14 de janeiro de 2024.

Vereador CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Vereador HÉLIO FIGURA
Vice-Presidente

Vereador OSMAR BARROS RIBAS
Primeiro Secretário

Vereadora NELCINEIA DA LUZ
Segunda Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo modificar a redação dos §1º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, haja vista que há contradição com o disposto no art. 49 do Regimento Interno, que menciona o prazo de 1 dia útil para eleição das comissões permanentes do biênio 2025/2026.

Desde já esclarece que a Constituição Federal ou a Constituição Estadual também não fixam uma data específica para eleição dos membros das comissões permanentes, deixando o regramento exclusivamente para o Regimento Interno.

Diante disso, para evitar esta disparidade e tendo em vista que o prazo ali mencionado é bastante peculiar, pois normalmente seria o dia 02 de janeiro, quando não há projetos de lei tramitando, não precisaria esta urgência em aprovar as comissões permanentes, de modo que entende-se que a sessão seguinte a eleição da mesa, tal como disposto no regimento, não configura nenhum prejuízo ao regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Por estas razões, conto com a aprovação dos nobres colegas.

Quitandinha, 14 de janeiro de 2025.

Vereador CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Vereador HÉLIO FIGURA
Vice-Presidente

Vereador OSMAR BARROS RIBAS
Primeiro Secretário

Vereadora NELCINEIA DA LUZ
Segunda Secretária